PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 519 de 06/03/2012

LEI Nº 3.778, DE 2 DE MARÇO DE 2012

Altera **PPA/LDO/LOA** para o Exercício Financeiro de 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial,** no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2012, incluindo a ação de criação do Consórcio Público Intermunicipal Portal do Pinhão.

Descrição da Ação/Meta
04.122.0008.2.212. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PORTAL DO PINHÃO

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.630 de 11 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 3.747 de 15 de dezembro de 2011, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, incluindo a ação de criação do Consórcio Público Intermunicipal Portal do Pinhão.

Descrição da Ação/Meta
04.122.0008.2.212. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PORTAL DO PINHÃO

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2012, no valor de R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo:

04.01 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO			
04.122.0008.2.212. Consórcio Publico Intermunicipal - Portal do Pinhão			
3.3.71.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.....	1000	R$	24.000,00

Art. 4º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

04.01 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO			
04.122.0008.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	24.000,00

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA